



CAPACITAÇÃO Conselheiros Tutelares de SC

**GRATUITO
E ONLINE**

- Inscrições pelo Sympla até 18 de Novembro

Realização

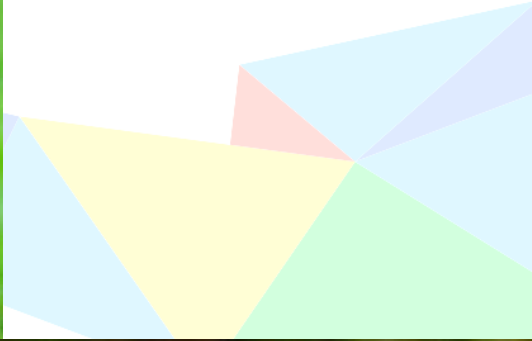


Apoio



Proteção Integral de Crianças e Adolescentes

Neylen Bruggemann Bunn Junckes





Código de Menores – 1927 e 1979



- Convivíamos com uma **distinção conceitual** entre menores e crianças. Os primeiros, vistos como pivetes, vilões prontos a atacar as bolsas e as carteiras das pessoas - de bem- nas ruas e, os segundos, vistos como aqueles que têm famílias, que estudam, que têm educação e que podem ser atacados pelos primeiros.
- 1979 – Foi introduzido o conceito de “situação irregular”



A família a principal e a única responsável pela “**situação irregular**” a que um menor pudesse estar inserido, se omitia a responsabilidade do Estado e da sociedade pelos problemas sociais da população infanto-juvenil.





Art 227 : É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



**ESTATUTO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

O Estatuto institui, um verdadeiro sistema jurídico-político- institucional de garantia dos direitos da infância e adolescência para protegê-los integralmente.

O que é Doutrina de Proteção Integral?

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, ainda que o exercício de alguns somente lhes possa ser assegurado no momento em que atingirem a maturidade necessária para tal.

As crianças e adolescentes são cidadãos completos, possuem os mesmos direitos dos adultos, e ainda os direitos referentes à sua especial condição de pessoas em desenvolvimento;

A atenção à criança e ao adolescente deve ser integral, ou seja, compreende os aspectos físico, mental, cultural, espiritual, etc;

É dever não só da família, mas da família, do Estado e da Sociedade garantir todos os direitos das crianças e adolescentes, protegendo-os de qualquer forma de sofrimento e discriminação

ECA

Art. 13:

Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providencias legais.

Do Direito a profissionalização e à Proteção ao Trabalho

Art.60 a 69

Política de Atendimento

Art. 86,

Art.87,

Art.88 (ver VI) e

Art. 89

Entidades de Atendimento

Art. 90



ECA

Obrigações das Entidades que desenvolvem programa de internação

Art. 94

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Art. 98

RQX4UBTUL

Da prática de Ato Infracional RQX4UBTUL

Art. 103 a 125

Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

Art 129

Conselho Tutelar

Art. 131 a 140

Outras legislações fundamentais:

- Resolução 113 do CONANDA de 2006 – Sistema de Garantia de Direitos;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2006- SINASE;
- Lei 12.594 de 2012 - SINASE constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional.
- Lei 13010 de 2014 - estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. (menino Bernardo)
- Lei 13.431 de 2017 – Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunha de violência;
- Lei 14.344 de 2022 - estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos. (Henry Borel)



O que ainda está entre nós...

- Código de Menores – Situação Irregular : individualização dos problemas estruturais da sociedade. “ A culpa é da família”;
- ECA – Proteção Integral – responsabilidade sistêmica, com competências claras, metodologia para a materialização da proteção integral. Sistema de Garantia de Direitos.

- Que possamos nos desconstruir na “empuroterapia”...
- Que possamos nos desconstruir “que sabemos o que é melhor para o outro”
- Que possamos nos desconstruir “isso não é meu, não me compete”
- Que possamos nos desconstruir na “individualização dos problemas”...

- Que possamos construir projetos coletivos de atuação...
- Que possamos construir atuações de proteção integral...
- Que possamos construir uma sociedade que cuide de suas crianças e adolescentes, por meio de adultos protetores!!

NÓS SOMOS ADULTOS PROTETORES??

Cada direito corresponde a um dever??

